



Exercício 2022

RELATÓRIO ANUAL

Metha S.A.
12ª Emissão de Debêntures

ÍNDICE

EMISSORA.....	2
CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES.....	2
DESTINAÇÃO DE RECURSOS.....	3
ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS.....	4
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES.....	5
EVENTOS REALIZADOS 2022.....	5
INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS.....	5
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS.....	5
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.....	6
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES.....	6
ORGANOGRAMA.....	7
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA.....	7
ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS.....	7
GARANTIA.....	7
FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS.....	7
DECLARAÇÃO.....	7

EMISSIONORA

Denominação Comercial:	METHA S.A.
CNPJ:	14.811.848/0001-05
Categoria de Registro:	Sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a CVM

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES**Oferta:**

Instrução CVM nº 476, 16 de janeiro de 2009

Número da Emissão:

12ª Emissão

Situação da Emissora:

Adimplente com as obrigações pecuniárias

Código do Ativo:

OAEPA2

Código ISIN:

ISIN: BROASPDBS0B2

Escriturador:

Banco Paulista S.A.

Liquidante:

Banco Paulista S.A.

Coordenador Líder:

BR PARTNERS BANCO DE INVESTIMENTO S.A.

Data de Emissão:

17 de agosto de 2018

Data de Vencimento:

31 de março de 2041

Quantidade de Debêntures:

1.198.461.456 (um bilhão, cento e noventa e oito milhões, quatrocentas e sessenta e um mil e quatrocentas e cinquenta e seis)

Número de Séries:

Única

Valor Total da Emissão:

R\$1.198.461.456,00 (um bilhão, cento e noventa e oito milhões, quatrocentas e sessenta e um mil e quatrocentas e cinquenta e seis reais)

Valor Nominal:

R\$ 1,00 (um real)

Forma:

Nominativa e escritural

Espécie:

Quirografária, com garantia adicional fidejussória

Conversibilidade:

Não conversíveis em ações da Emissora

Permuta:

Não se aplica à presente emissão

Poder Liberatório:

Não se aplica à presente emissão

Opção:

Não se aplica à presente emissão

Negociação:

As Debêntures foram depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTM

Atualização do Valor Nominal:

As debêntures serão atualizadas monetariamente pela Taxa TR

Pagamento da Atualização:

Em 1 (uma) única parcela, na data de vencimento

Remuneração:

1,00% a.a.

Início da Rentabilidade:

A partir da data de fechamento

Pagamento da Remuneração:

Data de Pagamento da Remuneração		
01/06/2019	01/12/2025	01/12/2033
01/12/2019	01/06/2026	01/06/2034
01/06/2020	01/12/2026	01/12/2034
01/12/2020	01/06/2027	01/06/2035
01/06/2021	01/12/2027	01/12/2035
01/12/2021	01/06/2028	01/06/2036
01/06/2022	01/12 2028	01/12 2036
01/12/2022	01/06/2029	01/06/2037
01/06/2023	01/06/2030	01/12/2037
01/12/2023	01/12/2030	01/06/2038
01/06/2024	01/06/2031	01/12/2038
01/12 2024	01/12/2031	01/06/2039
01/06/2025	01/06/2032	01/12/2039
	01/12 2032	01/06/2040
	01/06/2033	

Amortização:

Em 1 (uma) única parcela, na data de vencimento

Repactuação:

Não se aplica à presente emissão

Resgate Antecipado:

A qualquer momento, a partir da oferta de Aquisição Total ou Parcial Facultativa

As características acima contemplam o previsto na Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, celebrados até o encerramento do exercício de 2022, quais sejam Escritura de Emissão celebrada em 17 de agosto de 2018 e 1º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 11 de novembro de 2018. Veja Escritura de Emissão e Aditamentos na íntegra:

[ESCRITURA DE EMISSÃO](#)
[1º ADITAMENTO](#)

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Conforme informações prestadas pelas Emissora em 21 de janeiro de 2020, os recursos captados com a Emissão foram integralmente utilizados para: pagamento dos Credores Financeiros do Grupo 1, tal definido na Cláusula 1.1.70 do Plano de Recuperação Judicial, conforme previsto na Cláusula 3.6 da Escritura de Emissão.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Em 26 de janeiro de 2022 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD 26.01.2022”) em que foi deliberada e aprovada: (i) a não declaração do Vencimento Antecipado das Debêntures, nos termos das Cláusulas 6.1, inciso (i) e 6.2, ambas da Escritura de Emissão, em virtude do inadimplemento pela Emissora da obrigação de pagamento da Remuneração, representada pela parcela vencida em 01.12.2021, nos termos da cláusula 4.15.1, da Escritura de Emissão; e (ii) autorização para que o Agente Fiduciário adotasse todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação da matéria descrita no item (i) acima, incluindo, sem limitação, a celebração de quaisquer documentos da Emissão eventualmente necessários para tais efetivações. Veja na íntegra:

[AGD 26.01.2022](#)

Em 23 de fevereiro de 2022 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD 23.02.2022”) em que foi deliberada e aprovada: (i) a não declaração do Vencimento Antecipado das Debêntures, nos termos das Cláusulas 6.1, item (vi) e 6.2, ambas da Escritura de Emissão, em virtude do pedido de recuperação judicial requerido pelas fiadoras das Debêntures, CONSTRUTORA COESA S.A., atual denominação da CONSTRUTORA OAS S.A., inscrita no CNPJ/ME sob nº 14.310.577/0001-04 e COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S.A., atual denominação da OAS ENGENHARIA E CONSTRUTORA S.A., inscrita no CNPJ/ME sob nº. 18.738.697/0001-68, em 15.10.2021, processo nº. 1111746-12.2021.8.26.0100, em trâmite perante a 1ª vara de falências e recuperação judiciais desta capital; (ii) considerando a não declaração do vencimento antecipado, conforme item (I) acima, os Debenturistas deliberaram por aplicar a regra contida na cláusula 8.4 e seguintes da Escritura de Emissão, determinando assim que a Emissora arque com os custos decorrentes de tal contratação; e (iii) a autorização para que o Agente Fiduciário adote todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação da matéria descrita no item (i) acima, incluindo, sem limitação, a celebração de quaisquer documentos da Emissão eventualmente necessários para tal efetivação. Veja na íntegra:

[AGD 23.02.2022](#)

Em 28 de julho de 2022 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD 28.07.2022”) em que foi deliberada e aprovada: (i) o Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Fiadoras das, nos autos da Recuperação Judicial das Fiadoras, nos termos da minuta proposta pelas Fiadoras em 06/07/22, ao Agente Fiduciário, sendo que tal deliberação foi condicionada ao protocolo do plano de recuperação judicial, desde que não afeta-se de qualquer forma os termos e efeitos anteriormente apresentados aos créditos quirográficos independentemente ou não da apresentação do plano consolidado ou individualizado, com base na decisão do TJ/SP relacionada ao tema; (ii) a suspensão da Reabertura AGC, pelo prazo de 30 (trinta) dias, caso solicitados pelas Fiadoras; (iii) a concessão de prazo para apresentação de plano de recuperação judicial alternativo pelos Debenturistas, em caso de rejeição do Plano de Recuperação Judicial; (iv) a segregação do exercício do direito a aderir as condições de pagamento definidas no Plano de Recuperação Judicial, em caso de aprovação do respectivo Plano de Recuperação Judicial na Reabertura AGC, de forma que os Debenturistas, de forma individual, possam optar por uma das possibilidades de recebimento dos seus respectivos créditos, nos termos das cláusulas 3.3 e seguintes do Plano de Recuperação judicial; (v) a autorização para que o Agente Fiduciário adota-se todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação das matérias descritas nos itens acima, incluindo, sem limitação, a celebração de quaisquer documentos da Emissão eventualmente necessários para tais efetivações, inclusive, a contratação de assessor legal em caso de aprovação do Plano de Recuperação Judicial na Reabertura AGC para fins de reestruturação da Emissão.

Por fim, ressaltamos que os itens (c), (f) e (g), da Ordem do Dia não foram deliberados em virtude do não atingimento de quórum suficiente, motivo pelo qual foi proposto a suspensão da AGD 28.07.2022 pelas Fiadoras e aceita por 62,58% (sessenta e dois inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) das Debêntures em circulação, sendo que os trabalhos foram reabertos na AGD 02.08.2022, conforme definido abaixo, sendo que coube a este Agente Fiduciário encaminhar link de acesso aos presentes habilitados. Veja na íntegra:

[AGD 28.07.2022](#)

Em 02 de agosto de 2022 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD 02.08.2022”) em que foi consignado: (i) em virtude do não atingimento do quórum mínimo de 60% (sessenta por cento), não ocorreram deliberações, assim,

considerando a aprovação do item (a) da Ordem do Dia do edital, nos termos da AGD 28.07.2022, foi informado que orientaríamos o escritório que assessora a comunhão de Debenturistas e este Agente Fiduciário para buscar a aprovação do Plano de Recuperação Judicial em respeito a deliberação supracitada. Veja na íntegra:

[AGD 02.08.2022](#)

Em 09 de janeiro de 2023 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD 09.01.2023") em que foi deliberada e aprovada: (i) a autorização a Emissora a realizar diretamente ou, a seu critério, por uma de suas subsidiárias, os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos e não pagos por ela, relativos exclusivamente a parcela da Remuneração devida em 01/12/2022, via transferência bancária direta ou por sua conta e ordem, conforme dados bancários informados pelos Debenturistas nas instruções de voto; e (ii) autorização a Emissora e ao Agente Fiduciário a adotarem todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação da matéria descrita no item (i) acima. Veja na íntegra:

[AGD 09.01.2023](#)

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES¹

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2022	R\$1,02712098	R\$0,00086368	R\$1,04202448	R\$ 1.123.274.431,92
31/12/2021	R\$1,01930892	R\$0,00084555	R\$1,02015447	R\$ 1.099.699.147,92

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
1.198.461.456	-	-	1.077.973.170

EVENTOS REALIZADOS 2022

Data	Evento	Valor Unitário
01/06/2022	Remuneração	R\$ 0,00129179
01/12/2022	Remuneração	R\$ 0,00131223

No exercício de 2022 não ocorreram os eventos de amortização, resgate e conversão.

INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

No decorrer do exercício de 2022 a Emissora cumpriu, regularmente e dentro do prazo todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão, exceto em relação as obrigações listadas abaixo:

- (a) A entrega das Demonstrações Financeiras Padronizadas da Emissora 2022;
- (b) A entrega das Demonstrações Financeiras Padronizadas da Fiadora 2022; e
- (c) O pagamento da parcela de Remuneração vencida em 01.12.2022.

Em relação aos descumprimentos listados nos itens (a) e (b) acima, a Emissora foi notificada no dia 03 de abril de 2023 e possuía prazo de cura para cumprimento da obrigação até o dia 30 de abril de 2023, tendo sido a obrigação cumprida em 27 de abril de 2023. Veja notificação na íntegra. Veja notificação na íntegra:

[NOTIFICAÇÃO 03.04.2023](#)

Em relação descumprimentos do item (c) acima, a Emissora foi notificada no dia 02 de dezembro de 2022 e possuía prazo de cura para cumprimento da obrigação até o dia 11 de janeiro de 2023, tendo sido a obrigação cumprida em 09 de janeiro de 2023, assim dentro do prazo de cura. Veja notificação na íntegra:

[NOTIFICAÇÃO 02.12.2022](#)

EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS

¹ Ressaltamos que as informações refletem nossa interpretação da Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, se for o caso. A Trustee DTVM não se responsabiliza direta ou indiretamente pelo cálculo apresentado, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro.

Nos termos do inciso XI do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, informamos que este Agente Fiduciário atuou e permanece atuando na seguinte emissão de valores mobiliários do próprio emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo:

Emissora:	METHA S.A.
Emissão:	11ª emissão
Valor da emissão:	R\$ 103.579.468,00 (cento e três milhões, quinhentos e setenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e oito reais)
Quantidade de debêntures emitidas:	103.579.468 (cento e três milhões, quinhentas e setenta e nove mil e quatrocentas e sessenta e oito debêntures)
Espécie:	Real, com garantia fidejussória adicional
Prazo de vencimento:	As Debêntures vencerão em 01.02.2026
Garantias:	Alienação Fiduciária de Ações; Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; Alienação Fiduciária de Ativos; e Fiança
Remuneração:	13,00% a.a
Situação da Emissora:	A Emissora encontra-se inadimplente com suas obrigações.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Não foi atribuída classificação de risco à presente emissão.

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

Não ocorreram alterações estatutárias da Emissora no exercício social de 2022, com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários.

Ademais, a fiadora CONSTRUTORA COESA S.A., atual denominação da CONSTRUTORA OAS S.A., inscrita no CNPJ/ME sob nº 14.310.577/0001-04, ajuizou pedido de recuperação judicial, o qual foi tombado sob nº. processo nº. 1111746-12.2021.8.26.0100, em trâmite perante a 1ª vara de falências e recuperação judiciais desta capital, sendo que em virtude de tal ato, este Agente Fiduciário convocou assembleia geral de debenturistas para deliberar sobre o vencimento antecipado da Emissão, em virtude do descumprimento da cláusula 8.4 e seguintes, o qual não foi declarado, conforme AGD 23.02.2022.

Assim, após consultar aos debenturistas, este Agente Fiduciário contratou o escritório Oya Advogados para patrocinar os interesses da comunhão de debenturistas da seguinte ação:

- Recuperação judicial: 1111746-12.2021.8.26.0100
 - Autor: CONSTRUTORA COESA S.A. e Outros
 - Vara: 1ª vara de falências e recuperação judiciais de São Paulo – Estado de São Paulo
 - Andamentos: As Recuperandas indicaram na sua relação de créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, em relação à Planner, do crédito: R\$ 1.093.155.635,18, referente à 12ª Emissão. A Planner, objetivando retificar os valores indicados pelo Grupo Coesa, apresentou divergência de crédito para o Administrador Judicial, a qual, no entanto, restou parcialmente deferida, conforme quadro abaixo:

Relação das Recuperandas	Divergência Adm. apresentada pelo Agente Fiduciário	Relação Publicada pelo Administrador Judicial
R\$ 1.093.155.635,18	R\$ 1.098.747.071,23	R\$ 1.104.127.353,65

Ou seja, o Ilmo. Administrador Judicial procedeu a retificação dos valores dos créditos, no entanto, apurou valor maior que o pleiteado. Assim, apresentaremos impugnação de crédito visando a rerratificação dos valores

para R\$ 1.098.747.071,23. Atualmente, aguarda-se realização da respectiva Assembleia Geral de Credores designada para 28.04.2022 e, em segunda convocação, para 05.05.2022.

ORGANOGRAMA

Não recebemos da Emissora o organograma atualizado.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA

Acesse as demonstrações financeiras da Companhia na íntegra através do link:

2022	DFP
------	---------------------

ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS

Informamos que não há previsão de cálculo de *covenants* e limites financeiros para a presente emissão.

GARANTIA

Nos termos do inciso X, art. 11 e inciso X, art. 15, ambos da Resolução CVM nº. 17, de 09 de fevereiro de 2021, limitadas as obrigações estipuladas na Escritura de Emissão, informamos que as debêntures são da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, representada por:

- (a) Fiança prestada pela CONSTRUTORA COESA S.A. ("Fiança").

A Fiança foi devidamente constituída por meio da celebração do Instrumento Particular de Escritura da 12ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Com Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos de Distribuição da Metha S.A. ("Escritura de Emissão"), entre a CONSTRUTORA COESA S.A., a Emissora e este Agente Fiduciário, em 17 de agosto de 2018, tendo sido a Escritura de Emissão registrada perante a JUCESP e o 7º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, sendo que a mesma permanece executável, porém sua execução limitada aos termos do plano de recuperação judicial, conforme processo nº. 1111746-12.2021.8.26.0100.

FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS

Não foi atribuída a constituição de fundos de amortização ou quaisquer outros tipos de fundos à presente emissão.

DECLARAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 68, alínea "b" da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e inciso XII do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, declaramos estar aptos e que não nos encontramos em qualquer situação de conflito de interesses que nos impeça de continuar a exercer a função. Reafirmamos nosso interesse em permanecer no exercício da função de Agente Fiduciário dos debenturistas.

São Paulo, abril de 2023.

 **TRUSTEEDTVM**

"Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, alínea "b" da Lei nº 6.404 de dezembro de 1.976 e do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário"

"As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob a forma de debênture"

"O relatório anual deste Agente Fiduciário descreve os fatos ocorridos durante o exercício de 2022 relativos à execução das obrigações assumidas pelo emissor, à administração do patrimônio separado, se for o caso, aos bens garantidores do valor mobiliário e ao fundo de amortização"